PUBLICADO
Em 23/07/2025
Publ. nº 1716

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 22 DE JULHO DE 2025

Altera a denominação do cargo de Cuidador de Idoso para Cuidador de Pessoa Idosa e acresce quantitativo de cargos de Cuidador de Pessoa Idosa ao Anexo III da Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Cuidador de Idoso de que trata a Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021, passa a denominar-se Cuidador de Pessoa Idosa, sem alteração de suas atribuições.

Parágrafo único. A expressão "idoso" e "idosos" em toda norma legal municipal passa a ser "pessoa idosa" e "pessoas idosas".

Art. 2º Ficam acrescidos aos cargos do Anexo III de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021, os seguintes quantitativos:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
06	CUIDADOR DE PESSOA IDOSA

Parágrafo único. Os cargos de que trata o *caput* serão providos através de concurso público, podendo ser utilizados os concursos que se encontram em vigor e suas respectivas classificações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de julho de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita